



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o seguinte Projeto tramite em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI N. 09/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON APARECIDO DE LIMA, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA;

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que a Associação Unidos pela Proteção Animal de Guaíra/SP – UPPA, que se encontra em plena atividade, realizando ações sociais e técnicas em favor da causa animal em nosso Município, receba o título de utilidade pública antes do início, em novembro, do período das emendas impositivas estaduais e federais, sendo indispensável a rápida tramitação do projeto para que a entidade possa estar apta a ser contemplada.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 21 de outubro de 2026.



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 09 de outubro de 2.026.

Assunto – Projeto de Lei N.º 09/2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que **declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA**.

Esta associação se encontra em devida atividade, realizando ações sociais e técnicas em nossa cidade, desempenhando um valoroso projeto de valorização da causa animal.

Ademais, a referida entidade realiza atividade de interesse público, podendo auxiliar o poder público a implementar políticas públicas garantidoras de direitos dos animais em nossa cidade, sendo a titulação aqui pleiteada muito relevante para a conclusão de tal objetivo. Em anexo, segue a documentação necessária para a declaração de utilidade pública.

Contando com a atenção e apoio dos nobres Pares, subscrevo.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.026.

**Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO UNIDOS
PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido o título de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA**, associação sem fins lucrativos, com sede em Guaíra, tendo como finalidade principal a defesa da causa animal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

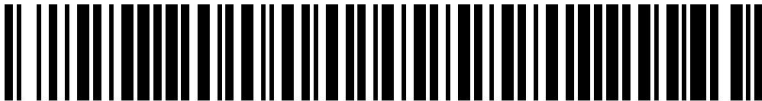
Câmara Municipal de Guaíra, 09 de outubro de 2.026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.722.113/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
NOME EMPRESARIAL UPPA - UNIDOS PELA PROTECAO ANIMAL DE GUAIRA SP				DATA DE CONSTITUIÇÃO 12/11/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV 49		NÚMERO 135		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.790-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMARES		MUNICÍPIO GUAIRA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOVALENTIM04@GMAIL.COM			TELEFONE (17) 9974-6558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 		CÓDIGO DE BARRAS 			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 30/09/2026 às 17:59:22 (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A UPPA – UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA GUAÍRA, doravante denominada pela sigla UPPA, com sede na Avenida 49, nº 135 – Jardim Palmares – CEP 14790-000, no município de Guaíra, estado de São Paulo, foi constituída no ano de 2020, e terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A UPPA é uma associação civil, autônoma, de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos, de caráter socioambiental, filantrópico e beneficente, arreligiosa, sem cunho político-partidário.

Artigo 3º - A UPPA atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- I) todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- II) todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- III) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal;
- IV) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 4º - São objetivos da UPPA:

- I) estimular o amor e o respeito aos animais;
- II) tratar de cães e/ou gatos abandonados ou que sofreram maus-tratos, respeitando as possibilidades físicas, materiais e financeiras da UPPA, proporcionando alimentação, tratamento, medicação e amparo necessário.

[Handwritten signatures and initials]

- III) abrigar cães e/ou gatos, somente quando indispensável ao tratamento veterinário, mediante prescrição médico veterinário elaborada por profissional associado, colaborador ou contratado pela UPPA;
- IV) encaminhar os cães e/ou gatos para adoção (vacinados, vermifugados e castrados se com idade permitida) através de processo consciente de Guarda Responsável;
- V) esclarecer e educar a população quanto à adoção, a posse responsável e esterilização dos cães e/ou gatos;
- VI) promover campanhas educativas, palestras, cursos e outras ações para orientar a população quanto ao respeito, cuidados e bem-estar dos os animais;
- VII) promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- VIII) estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;
- IX) promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais;
- X) estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- XI) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações cíveis e judiciais competentes, quando for o caso;
- XII) fiscalizar, orientar e tomar medidas jurídicas na constatação de crueldades ou maus tratos contra animais, acionando os órgãos públicos competentes para a resolução de tais questões;

Im.

CR

Al.

XIII) dar assistência médico-veterinária aos cães e/ou gatos abandonados e aos pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de esterilização e podendo também possuir centro de atendimento veterinário, cemitério e incinerador para os animais, tudo dentro das possibilidades físicas e financeiras da UPPA;

XIV) formar e manter cadastro de cães e/ou gatos abandonados onde constarão dados como vacinação, vermifugação e castração etc.;

XV) criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da UPPA.

Artigo 5º - A UPPA se dedicará às suas atividades através de:

I) Execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através do recebimento de recursos materiais, humanos e financeiros;

II) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

III) Convênios, contratos de gestão, termos de parcerias técnicas e/ou financeiras, termos de colaboração e termos de fomento, com órgãos governamentais e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV) Realização de atividades de consultoria e/ou recebimentos de donativos, que devem ser integralmente aplicados no desenvolvimento das finalidades da Associação.

Artigo 6º - A UPPA, no desenvolvimento de suas atividades, promoverá o bem dos animais, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade, credo político ou religioso, condição social ou ainda qualquer outra forma de discriminação dos proprietários ou cuidadores.

Im *Q* *De*



Artigo 7º - A UPPA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 8º - A UPPA, para cumprir suas finalidades, poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, todas obedecendo este Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo Único – A UPPA poderá criar também unidades de prestação de serviços visando a sua autossustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 9º - A competência territorial da UPPA é concorrente em todo o território nacional e exclusiva no município de Guaíra, cuja representação judicial e extrajudicial é de seu presidente.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10 - A UPPA é constituída por número ilimitado de associados, pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, de reconhecida idoneidade moral, que se comprometem em contribuir com a Instituição, admitidos mediante proposta subscrita por um associado no pleno gozo de seus direitos, aprovada pela Diretoria em reunião ordinária.

§ 1º - Os valores e periodicidade das contribuições serão definidos pelos próprios associados, ficando facultada à Diretoria a fixação de valor mínimo de contribuição.

§ 2º - A Diretoria poderá autorizar a substituição da contribuição financeira pela prestação de trabalho voluntário ou pela doação em forma de rações, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal.

Artigo 11 - O desligamento do associado ocorrerá:

- I) por motivo de falecimento, de interdição e por ausência, na forma da lei civil;
- II) voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao presidente;
- III) compulsoriamente, nos termos do Artigo 12 deste Estatuto.

Artigo 12 - O associado que infringir as normas deste Estatuto ou praticar ato que venha a prejudicar ou colocar em risco a existência, estrutura física ou moral, objetivos, bom desenvolvimento e funcionamento da UPPA será passível de condenação nas seguintes penas:

- I) advertência, verbal ou por escrito;
- II) suspensão das atividades sociais pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias;
- III) suspensão das atividades sociais por falta de pagamento de três meses da taxa de contribuição, consecutivas ou alternadas, pelo período que perdurar a inadimplência;
- IV) eliminação do quadro social.

§ 1º - Referidas penas serão aplicadas e fiscalizadas na sua execução pela Diretoria, precisamente na ordem crescente de sua severidade em equivalência com a gravidade do ato praticado pelo associado infrator, assegurado amplo direito de defesa.

§ 2º - Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, para a própria Diretoria, pelo associado infrator punido com qualquer das penas previstas neste artigo.

§ 3º - O associado excluído não tem direito de reaver qualquer pagamento, donativo ou contribuição que haja feito à UPPA.

Artigo 13 - São direitos do associado, quite com suas obrigações sociais:

- I) votar e ser votado para os cargos eletivos;

- II) participar das Assembleias Gerais;
- III) propor para a Diretoria a admissão de novos associados;
- IV) apresentar à Diretoria, sugestões que tenham por objetivo o progresso da UPPA, no seu funcionamento e desenvolvimento, bem como denunciar qualquer resolução que fira as suas normas estatutárias e regimentais.

Artigo 14 - São deveres do associado:

- I) pagar pontualmente a contribuição proposta pelo associado ou fixada pela Diretoria, cujo valor poderá ser substituído por fornecimento de ração, medicamentos, materiais ou prestação de serviços voluntários;
- II) manter condutas social e moral ilibadas;
- III) comparecer nas Assembleias Gerais, delas participando e acatando as suas decisões;
- IV) desempenhar com amor e probidade os cargos para o qual foi eleito ou indicado e as tarefas que lhe forem confiadas;
- V) cumprir e respeitar as normas do presente Estatuto, do Regimento Interno e acatar as determinações da Diretoria, zelando pelo decoro e bom nome da UPPA;
- VI) levar ao conhecimento da Diretoria todos os fatos que possam prejudicar a existência, a estrutura física e moral, e o bom funcionamento e desenvolvimento da UPPA.

Artigo 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da UPPA.

fm.

12

Dei

CAPITULO III - DOS COLABORADORES

Artigo 16 - A UPPA manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas naturais ou jurídicas que, sem os direitos dos associados, queiram auxiliar na manutenção das despesas, sustentação e desenvolvimento dos programas, projetos, atividades e tarefas da associação.

§ 1º - Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros e/ou materiais, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria.

§ 2º - Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, colabora financeiramente ou auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da UPPA.

§ 3º - A Diretoria da UPPA poderá permitir a participação dos colaboradores nas Assembleias Gerais, na condição de assistente, com direito a voz e sem direito ao voto.

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 – A UPPA será administrada:

- I) Pela Assembleia Geral;
- II) Pela Diretoria;
- III) Pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos estatutários e quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 19 - Compete à Assembleia Geral:

- I) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



- II) decidir sobre as reformas do Estatuto e resolver casos omissos;
- III) destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada;
- IV) decidir sobre as contas anuais da UPPA;
- V) resolver assuntos constantes de requerimentos assinados pela Diretoria ou por no mínimo 10 (dez) dos associados com direito a voto e outras ocorrências de excepcional relevância;
- VI) decidir sobre a extinção da UPPA;
- VII) decidir sobre a aquisição, permuta, alienação ou imposição de direitos reais, de gozo ou de garantia, no respeitante aos bens imóveis.

Parágrafo único - Para a deliberação a que se refere o inciso VI, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I) uma vez por ano, no mês de fevereiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria e discutir e homologar, ou não, as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, no alusivo ao ano imediatamente anterior;
- II) uma vez cada 2 (dois) anos, no mês de janeiro, para a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Ordinária será instalada pelo presidente da UPPA e será presidida e secretariada por dois associados presentes indicados pela Assembleia.

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I) pela Diretoria;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

II) pelo Conselho Fiscal;

III) por requerimento de pelo menos 10 (dez) associados quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 22 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital, afixado na sede social e publicado na imprensa local, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e que será assinado pelo Presidente ou, se for o caso, por todos os associados ou conselheiros que a convocarem.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados quites com as suas obrigações estatutárias, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 23 - A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não podendo haver mais de 3 (três) reeleições para um mesmo cargo.

§ 2º - No caso de vacância dos cargos de Vice-Presidente, 2º Secretário ou 2º Tesoureiro, por qualquer motivo, a substituição ocorrerá por indicação da Diretoria.

Artigo 24 - Compete à Diretoria:

- I) elaborar o programa anual das atividades e executá-lo;
- II) elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual, as contas e o balanço financeiro;
- III) entrosar-se com as pessoas jurídicas de direito público ou privado para a mútua colaboração nas atividades de interesse comum;
- IV) aprovar a contratação e demissão de empregados;

Jm.

Bz

Alm

- V) aplicar aos associados infratores as penalidades previstas neste Estatuto;
- VI) decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis;
- VII) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- VIII) nomear associados para o preenchimento de cargos vagos durante o seu mandato.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á 6 (seis) vezes por ano ordinariamente e, se necessário, em caráter extraordinário em qualquer oportunidade, sempre com a presença, no mínimo, de 4 (quatro) diretores:

- I) as decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos diretores presentes e, no caso de empate, este será resolvido pelo voto de Minerva do Presidente da reunião;
- II) não comparecendo na reunião o Presidente e o Vice-Presidente, ela será presidida pelo 1º Secretário.

Artigo 26 - Compete ao Presidente:

- I) representar a UPPA, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III) convocar a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária para os objetivos do Artigo 19 deste Estatuto;
- IV) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V) presidir a Assembleia Geral Extraordinária;
- VI) instalar a Assembleia Geral Ordinária;
- VII) contratar e demitir os empregados, após aprovação da Diretoria;
- VIII) assinar com o Secretario todo o expediente da Secretaria, sobretudo a ata da reunião de Diretoria e da Assembleia Geral Extraordinária;

IX) assinar com o Tesoureiro todo o expediente da Tesouraria, sobretudo cheque, transação financeira, título de crédito de qualquer outra natureza, o balanço anual, o balancete mensal, a Demonstração de Resultado do Exercício e o relatório financeiro, e, ainda, autorizar as despesas da UPPA;

X) presidir as reuniões administrativas, festivas e comemorativas.

Artigo 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- I) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II) colaborar com o Presidente no exercício das suas funções;
- III) assumir o cargo de Presidente, até o final do respectivo mandato, no caso da sua vacância.

Artigo 28 - Compete ao 1º Secretário:

- I) secretariar as reuniões de Diretoria e a Assembleia Geral Extraordinária, redigindo as respectivas atas;
- II) publicar todas as notícias da UPPA, pertinentes às suas atividades e de seu interesse;
- III) organizar e manter em ordem o registro geral dos associados e colaboradores;
- IV) ter sob a sua guarda, responsabilidades e zelo todos os livros, documentos e arquivos, no respeitante às funções da Secretaria;
- V) assumir provisoriamente a Presidência, nos casos de ausência ou impedimento concomitante do Presidente e do Vice-Presidente;
- VI) assinar o expediente da Secretaria juntamente com o Presidente.

Artigo 29 - Compete ao 2º Secretário:

- I) substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimento;

hm

R

Alc

- II) colaborar com o 1º Secretário no exercício das suas funções;
- III) assumir o cargo de 1º Secretário, até o final do respectivo mandato, no caso da sua vacância.

Artigo 30 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I) arrecadar e contabilizar as contribuições recebidas dos associados e colaboradores, as rendas, subvenções, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo a escrituração em dia e toda comprovada;
- II) ter sob a sua guarda, vigilância, zelo e responsabilidade todos os documentos, livros e arquivos pertinentes à Tesouraria;
- III) efetivar as despesas autorizadas pelo Presidente e documentá-las;
- IV) garantir o acesso e o exame de todos os documentos, livros e arquivos da Tesouraria, em qualquer tempo, ao Presidente e aos membros do Conselho Fiscal;
- V) recolher em estabelecimento bancário da cidade de Guaíra -SP, escolhido pela Diretoria, em conta corrente da UPPA, os valores por ele arrecadados;
- VI) assinar, juntamente com o Presidente, todo o expediente da Tesouraria, sobretudo cheque, transação eletrônica e demais títulos de crédito, balanço anual, balancete mensal, a Demonstração de Resultado do Exercício e relatório financeiro;
- VII) elaborar o balancete mensal, o balanço anual e demais relatórios financeiros que serão submetidos, oportuna e respectivamente, à apreciação e decisão do Conselho Fiscal, Diretoria e Assembleia Geral Ordinária, nos termos deste Estatuto;
- VIII) apresentar relatório da receita e da despesa ao Conselho Fiscal, ao Presidente e à Diretoria, sempre que solicitado;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IX) prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com as legislações Municipal, Estadual e Federal.

Artigo 31 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- II) colaborar com o 1º Tesoureiro no exercício das suas funções;
- III) assumir o cargo de 1º Tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso da sua vacância.

Artigo 32 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria e por igual período de mandato.

Parágrafo único - Em caso de vacância de cargo de Conselheiro Fiscal titular, assumirá o respectivo suplente, até o final do correspondente mandato.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) examinar os livros de escrituração;
- II) examinar os balancetes mensais, os balanços e a prestação de contas anual apresentados pelo Tesoureiro e pela Diretoria, opinando a respeito;
- III) emitir pareceres no que se refere a verbas oriundas dos governos Federal, Estadual e Municipal, para juntada nas respectivas prestações de contas;
- IV) colaborar com a Diretoria naquilo que for necessário, visando o bom andamento dos trabalhos da UPPA.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, seis vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 34 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais serão empossados na mesma Assembleia Geral que os elegeu, pelo Presidente da Assembleia.

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 35 - As atividades, competências ou funções dos Diretores, Conselheiros Fiscais, Associados, Colaboradores, Benfeitores, ou equivalentes, previstas neste Estatuto, serão totalmente gratuitas, sendo vedado a eles, em contraprestação delas, o pagamento, pela UPPA, de salário, bonificação, gratificação, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

Artigo 36 - Nenhum empregado da UPPA, enquanto nesta condição, poderá ser eleito seu Diretor ou Conselheiro Fiscal, e, reciprocamente, nenhum Diretor ou Conselheiro Fiscal da UPPA, enquanto nesta condição, poderá ser admitido como seu empregado.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Artigo 37 - O patrimônio da UPPA constitui-se de todos os bens, imóveis, móveis, utensílios, veículos, semoventes, ações, títulos, direitos, dinheiro ou quaisquer outros valores de curso legal no país, adquiridos por compra, por contribuições, por doações de terceiros ou por outros meios legais.

Artigo 38 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Artigo 39 - Constituem fontes de recurso da UPPA:

I) contribuições e taxas pagas pelos associados e colaboradores;



II) verbas de convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão, auxílios e/ou subvenções, dos diversos níveis do poder público;

III) auxílios provenientes de cooperação com empresas e entidades nacionais e internacionais;

IV) doações em dinheiro ou em espécie, legados e aluguéis;

V) juros e rendimentos de aplicações financeiras;

VI) promoções beneficentes;

VII) vendas de produtos ou serviços realizados pela UPPA, tais como artesanatos, souvenirs, utensílios, procedimentos médico-veterinários e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.

Artigo 40 - A UPPA aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município de Guaíra, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado ou Município concessor.

Artigo 41 - A UPPA não distribuirá, entre os seus associados, colaboradores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



Artigo 42 - A UPPA aplicará as subvenções, auxílios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 43 - Em caso de dissolução ou extinção, pagas todas as suas dívidas e cumpridas todas as suas obrigações legais, o eventual remanescente do seu patrimônio será destinado em benefício de uma pessoa jurídica de direito privado congênere ou não, desde que filantrópica, ou seja, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, e sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Guaíra, indicada pela mesma Assembleia Geral Extraordinária que decidir pela sua extinção, e, em caso de sua inexistência, a uma entidade pública.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44- A prestação de contas observará no mínimo:

- I) os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos, junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será analisada pelo Conselho Fiscal e será submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Artigo 45 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse objetivo, observado o Artigo 19, Inciso II, deste Estatuto.

Parágrafo único - São proibidas as cláusulas que tentem modificar as finalidades originais da associação, que são a proteção dos animais e o uso da UPPA para fins não político-partidários e não filantrópicos.

Artigo 46 - A UPPA será extinta quando se torne absolutamente impossível a continuação de suas atividades, o que somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observado o Artigo 19, Inciso VI, Parágrafo Único, deste Estatuto.

Artigo 47 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48 - A UPPA poderá firmar com o poder público, com outras organizações ou com empresas, Termo de Parceria, Termo de Colaboração e Termo de Fomento, visando cooperação entre as partes para a execução de atividades de interesse público.

Parágrafo único - a execução do objeto do Termo de Parceria, Termo de Colaboração e Termo de Fomento com o Poder Público será acompanhada e fiscalizada por órgão da área de atuação correspondente à atividade fomentada e pelos respectivos Conselhos de Políticas Públicas.

Artigo 49 - A UPPA não poderá firmar contrato com nenhum dos membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 50 - Por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Artigo 19, inciso III, deste Estatuto, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão os seus

mandatos quando malversarem ou dilapidarem o patrimônio da UPPA, violarem gravemente este Estatuto, ou, ainda, por faltas injustificadas em 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas no mesmo exercício social.

Artigo 51 - Os casos omissos, ou não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, ou, a seu critério, em Assembleia Geral Extraordinária, isso na conformidade da natureza de cada assunto.

Artigo 52 - A presente reforma estatutária foi discutida e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 (nove) de outubro 2020 (dois mil e vinte) e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaíra -SP.

Guaíra – 09 de outubro de 2.020

André da Silva Brosco

ANDRÉA DA SILVA BROSCO

PRESIDENTE

Número do 2.176 Protocolo
Registrado no livro "A"
PESSOAS JURÍDICAS
As fls. 357 número 297
Guaíra 12 de Nov. de 2021
O Oficial

Rogério Galbiade Fernandes

SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

Dr. Rafael Augusto Gasparino Ribeiro

ADVOGADO – OAB 230.281 SP

CARTÓRIO REIS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE GUAÍRA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA
Oficial
GILSON AVILA DE OLIVEIRA
Oficial Substituto
Erivaldo Mariano de Souza
José Antonio de Oliveira
Ricardo Jaculi
Escritores Habilitados
Wesley Vinicius Santos Ferreira
Rafael Avila de Oliveira Gonçalves
Reinaldo Souza Ferreira
Auxiliares
Av. 15 nº 394 - CEP. 14.790-000
Tel: (17) - 3331-2461 / 3331-4332

CARTÓRIO REIS

CARTÓRIO REIS



SELOS
Pago por Verbo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUAÍRA/SP



A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP -

UPPA GUAIRA/SP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 44.722.113/0001-76, com sede na Avenida 49, nº 145 - Jardim Palmares, Guaíra/SP, CEP 14791-196, representada por sua Presidente Eleita **ANDREA DA SILVA BROSCO**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 118.154.998-18, portadora do RG nº 20.868.766 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida 49, nº 135 - Jardim Palmares, CEP: 14.791-196, na forma do Estatuto Social, vem respeitosamente manifestar e requerer o seguinte:

Considerando a situação de irregularidade administrativa da Associação, em decorrência do vencimento do mandato da primeira gestão em janeiro de 2023, houve a realização de Assembleia Geral Extraordinária em 30/07/2026, às 19h30, com o objetivo de cumprir decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1002127-69.2025.8.26.0210, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Guaíra/SP.

A referida decisão de Evento 56 nomeou como administrador provisório o sr. Rafael Augusto Gasparino Ribeiro, que convocou e presidiu a Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cumprimento à tal determinação judicial, para o mandato de 30/07/2026 a 30/07/2028.

Dessa forma, requer a Vossa Senhoria a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente realizada em 30/07/2026, às 19h30, diante do Registro nº 297, fls. 357, Livro "A", conforme documento anexo.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUAÍRA-SP

Oficial	40,01
Estado	11,37
Carteira	7,78
Reg. Civil	2,10
T. Justiça	2,74
ISS	1,19
Min. Público	1,91
TOTAL	R\$ 67,10
Guaíra-SP, 28 de Setembro 2026	

Termos em que,

Pede deferimento.

Guaíra/SP, 25 de setembro de 2.026.

CARTÓRIO REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS DE GUAÍRA-SP

O Presente título foi PRENOTADO Sob Nº 2.654 - e devidamente - **AVERBADO** sob Av. 01 - diante - REGISTRO nº 297 - Livro: "A" - Guaíra-SP, 28 de Setembro de 2.026.

O Oficial Substituto

ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP - UPPA GUAIRA/SP

ANDREA DA SILVA BROSCO - PRESIDENTE



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioreis.com

Diego Luiz Moraes da Silva
Escritor Autorizado
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUAÍRA (SP)

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[HxggdR0] - ANDREA DA SILVA BROSCO

do que dou fé. Em test. da Verdade.

Guaíra, 25 de Setembro de 2026.

R\$ 8,98 - Selo: 0345AA0167565

Escritor: DIEGO LUIZ MORAIS DA SILVA

QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA GUAÍRA/SP**



Aos **30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, às **19h00 (dezenove horas)**, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA GUAÍRA/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.722.113/0001-76, com sede na Avenida 49, nº 135 – Jardim Palmares, CEP 14791-196, no município de Guaíra, Estado de São Paulo, na sede social da entidade. Não tendo sido alcançada a maioria absoluta dos associados em primeira convocação, a assembleia teve início em segunda convocação, às **19h30 (dezenove horas e trinta minutos)**, com 12 (doze) associados presentes, em conformidade com o Edital de Convocação devidamente afixado na sede da associação e publicado na imprensa local em **24/07/2026**.

Iniciados os trabalhos, foi aclamado para presidir a mesa o **Sr. RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO** e para secretariar o **Sr. ALUIZIO SERAFIM AGUETONI**.

Procedeu-se à verificação do quórum. Em segunda chamada, às 19h30min, constatou-se a presença de **12 (doze)** associados, o que perfaz o quórum legal para deliberação, conforme Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social.

Com isso, foi instalada a Assembleia, iniciando-se a discussão da Ordem do Dia, que tinha como pauta:

1. Eleição e posse da nova **Diretoria Executiva** para o próximo mandato de 2 (dois) anos, composta obrigatoriamente pelos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro (Art. 23);



2. Eleição e posse do novo **Conselho Fiscal**, composto obrigatoriamente por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes (Art. 32);

3. Informes gerais sobre a atual situação jurídica e fiscal da entidade, transição administrativa e medidas urgentes relativas ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Inicialmente, foi realizada a eleição e posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Foi informado pelo sr. Presidente aos presentes que, após o fim do prazo para registro das candidaturas, apenas uma chapa se inscreveu regularmente, denominada "Chapa A". Após a apresentação e discussão das chapas, e devida votação, foram eleitos para o biênio **2026/2028** os seguintes membros:

Diretoria:

Presidente: ANDRÉA DA SILVA BROSCO

Vice-Presidente: JOCEMARA FLORES DE OLIVEIRA

1º Secretário: FRANCISCO DE SOUSA LIMA

2º Secretário: HELLEN APARECIDA VILLALTA

1º Tesoureiro: JAQUELINE MENGONI

2º Tesoureiro: AMANDA RODRIGUES

Conselho Fiscal:

- 1- ALUIZIO SERAFIM AGUETONI
- 2 - JOANA D'ARC APARECIDA MOREIRA GAMA
- 3 - JOSÉ ROBERTO PARIZI
- 1º SUPLENTE – EDER BATISTA CONTI DA SILVA
- 2º SUPLENTE – FAUSTO DE MATOS LEANDRO JUNIOR
- 3º SUPLENTE – LARISSA LUIZA DA SILVEIRA

Os eleitos tomaram posse imediatamente.

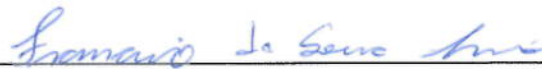
Posteriormente, os presentes foram informados pelo sr. Presidente de Mesa e, até então, administrador provisório, sobre a atual situação jurídica e fiscal da entidade. Foi esclarecido aos presentes que, enquanto administrador provisório, o Sr. Rafael tomou as medidas cabíveis para devida regularização jurídica e fiscal da entidade, dando prosseguimento, inclusive, perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a realização do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

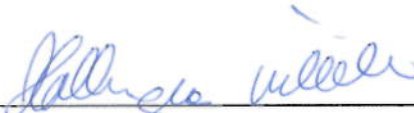
Por fim, os presentes foram informados acerca dos atos realizados no período de vacância entre o vencimento do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal anteriores, em janeiro de 2023, e a nomeação do administrador provisório em julho de 2026, os quais foram devidamente ratificados pelos associados presentes.

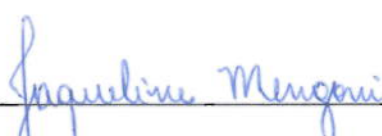
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa encerrou a Assembleia, da qual eu, **ALUIZIO SERAFIM AGUETONI**, Secretário, lavrei a presente ata

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Jaqueline" and "Cristina"]

In
 R. L.
 Schuyler
 Jacqueline
 Amanda Q.


FRANCISCO DE SOUSA LIMA

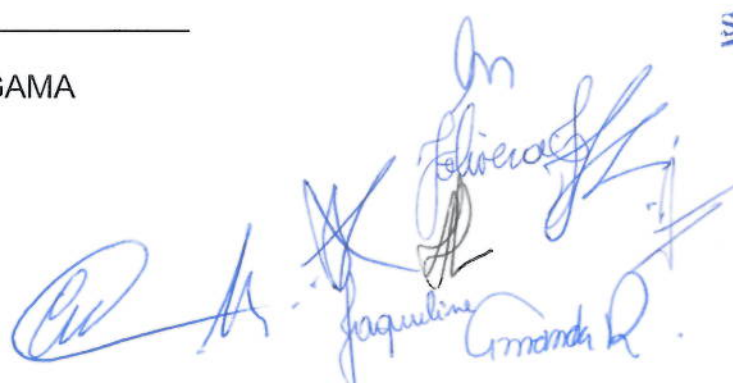

HELLEN APARECIDA VILLALTA

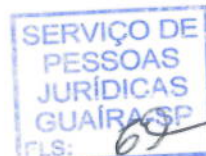

JAQUELINE MENGONI


AMANDA RODRIGUES


ALUIZIO SERAFIM AGUETONI


JOANA D'ARC APARECIDA MOREIRA GAMA


Im
Joana D'Arc
Amanda
Jaqueline



JOSÉ ROBERTO PARIZI

EDER BATISTA CONTI DA SILVA

FAUSTO DE MATOS LEANDRO JUNIOR

LARISSA LUIZA DA SILVEIRA

CARTÓRIO REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
DE GUARÁ-SP

O Presente título foi PRENOTADO Sob Nº 2.654 -
e devidamente - **AVERBADO** sob Av. 01 -
diante - REGISTRO nº 297 - Livro: "A" - Guará-SP,
28 de Setembro de 2.026.-

O Oficial Substituto

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUARÁ-SP	
Oficial	40,01
Estado	11,37
Carteira	7,78
Reg. Civil	2,10
T. Justiça	2,74
ISS	1,19
Min. Público	1,91
TOTAL	R\$ 67,10
Guará-SP, 28 de Setembro 2026	

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE GUARÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA

Oficial
GILSON AVILA DE OLIVEIRA
Oficial Substituto
Erivaldo Mariano de Souza
José Antonio de Oliveira
Ricardo Jaculi
Escritores Habilitados
Wesley Vinicius Santos Ferreira
Rafael Avila de Oliveira Gonçalves
Reinaldo Souza Ferreira
Alexander de Luca Matos dos Santos
Felipe Simões Alab
Auxiliares
Av. 15 nº 394 - CEP. 14.790-057
Tel: (17) 3331-2461 / 3331-4332

SELOS
Pago por Venda

NOTAS

fi
falecia
Carmen L. Jaculim

**DIRETORIA ELEITA - ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP –
UPPA GUAÍRA/SP**

BIÊNIO 2026/2028

DIRETORIA



PRESIDENTE: ANDRÉA DA SILVA BROSCO: brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 118.154.998-18, portadora do RG nº 20.868.766 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida 49, nº 135 – Jardim Palmares, CEP: 14.791-196;

VICE-PRESIDENTE: JOCEMARA FLORES DE OLIVEIRA: brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF nº 094.656.208-31, portadora do RG nº 13.241.646 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua 20, nº 589 - Centro, Guaira/SP, CEP: 14.790-037;

PRIMEIRO SECRETÁRIO: FRANCISCO DE SOUSA LIMA: brasileiro, união estável, professor, inscrito no CPF nº 348.266.178-28, portador do CIN nº 34826617828 IIRGD/SP, residente e domiciliado na Avenida 35A, nº 371 – Jardim Eliza, Guáira/SP, CEP: 14.792-374;

SEGUNDO SECRETÁRIO: HELLEN APARECIDA VILLALTA: brasileira, solteira, engenheira agrônoma, inscrita no CPF nº 112.409.988-30, portadora do RG nº 21.976.606-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua 28, nº 497 – Jardim Paulista, Guáira/SP, CEP: 14.791-042;

PRIMEIRO TESOUREIRO: JAQUELINE MENGONI: brasileira, união estável, professora, inscrita no CPF nº 348.261.288-94, portadora do RG nº 41.617.494 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida 35A, nº 371 – Jardim Eliza, Guáira/SP, CEP: 14.792-374;

SEGUNDO TESOUREIRO: AMANDA RODRIGUES: brasileira, solteira, dentista, inscrita no CPF nº 405.800.818-00, portadora do RG nº 47.921.046-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida 13, nº 415 – Centro, Guáira/SP, CEP: 14.790-059;

CONSELHO FISCAL

1) ALUIZIO SERAFIM AGUETONI: brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 091.783.468-27, portador do RG nº 9.217.616 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 1030 - Jardim Paranoá, Guáira/SP, CEP 14.791-024;

2) JOANA D'ARC APARECIDA MOREIRA GAMA: brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.010.931 SSP/SP, CPF(MF) nº 263.729.048-02, com endereço na Avenida 19, nº 365 – Centro, Guáira/SP, CEP: 14.790-051;



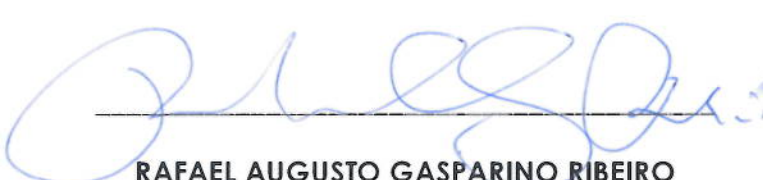
3) JOSÉ ROBERTO PARIZI: brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 272.280.028-49, portador do RG nº 9.607.703-7 SSP/SP, com endereço na Rua 02, nº 1500 – Jardim Eldorado, Guairá/SP, CEP: 14.790-504;



1º SUPLENTE: EDER BATISTA CONTI DA SILVA: brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 300.310.388-16, portador do RG nº 29.307.859 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 4, nº 1434 – Bom Jesus, Guairá/SP, CEP: 14.791-254;

2º SUPLENTE: FAUSTO DE MATOS LEANDRO JUNIOR: brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF nº 034.726.888-90, portador do RG nº 9.315.413 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Paulo de Lima, nº 04 - Mário Garcia da Costa, Guairá/SP, CEP: 14.791-106;

3º SUPLENTE: LARISSA LUIZA DA SILVEIRA: brasileira, solteira, recepcionista, inscrita no CPF nº 399.686.788-30, portadora do RG nº 49.064.865 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida 51, nº 223 - Antônio Manoel da Silva, Guairá/SP, CEP: 14.792-412.


CARTÓRIO REIS

RAFAEL AUGUSTO GASPARIÑO RIBEIRO

PRESIDENTE


CARTÓRIO REIS

ALUIZIO SERAFIM AGUETONI



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIÁ-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioreis.com

SECRETÁRIO



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[GHxgk7J7]-RAFAEL AUGUSTO GASPARIÑO.....
RIBEIRO, [GHxglWC5]-ALUIZIO SERAFIM.....
AGUETONI.....
do que dou fé. Em test. da Verdade.
Guairá, 25 de Setembro de 2020.
R\$ 17,96 - Selo: 0345A0000032
Escrevente: DIEGO LUIZ MORAIS DA SILVA



**CÓPIA DA LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA GUAÍRA/SP**



Atendendo ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO afixado na sede da associação e publicado na imprensa local, desde 24/07/2026, nesta data (30/07/2026) e horário (19h30), compareceram os abaixo listados para participarem de Assembleia Geral Extraordinária. FINALIDADE: 1. Eleição e posse da nova **Diretoria Executiva** para o próximo mandato de 2 (dois) anos, composta obrigatoriamente pelos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro (Art. 23); 2. Eleição e posse do novo **Conselho Fiscal**, composto obrigatoriamente por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes (Art. 32); 3. Informes gerais sobre a atual situação jurídica e fiscal da entidade, transição administrativa e medidas urgentes relativas ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

NOME
1. Andréa da Silva Brosco
2. Jocemara Flores de Oliveira
3. Francisco de Sousa Lima
4. Hellen Aparecida Villalta
5. Jaqueline Mengoni
6. Amanda Rodrigues
7. Aluizio Serafim Aguetoni
8. Joana D'arc Aparecida Moreira Gama
9. José Roberto Parizi
10. Eder Batista Conti da Silva
11. Fausto de Matos Leandro Junior
12. Larissa Luiza da Silveira

Ao final da referida assembleia, os 12 (doze) associados presentes assinaram a Lista de Presença original, cuja cópia encontra-se arquivada na Secretaria da Sede da entidade, à disposição para eventuais consultas e confrontos e autenticidade. Os signatários declaram-se cientes do cabimento de sua responsabilização cível e criminal acerca das informações inseridas no referido documento.





RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO

PRESIDENTE



ALUIZIO SERAFIM AGUETONI

SECRETÁRIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[GHxgk7J3] - RAFAEL AUGUSTO GASPARINO...
RIBEIRO, [GHxglwcl] - ALUIZIO SERAFIM...
AGUETONI...
do que dou fé. Em test. da Verdade
Guaira, 25 de Setembro de 2026.
RS:17.96 - Selo:03.45A-A0060028
Escrevente: DIEGO LUIZ MORAIS DA SILVA

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

2ª VARA

Rua 12, 718, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3017-1616, Guaíra-SP -

E-mail: guaira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO



Processo Digital nº: 1002127-69.2025.8.26.0210
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório
Requerente: Rafael Augusto Gasparino Ribeiro - CPF 279.787.548-63
Requerido: Uppa - Unidos Pela Proteção Animal de Guaíra/sp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Carolina Nicodemos Andrade**

Vistos.

1. Decisão de fls. 63/66 indeferiu a tutela de urgência para nomeação do autor como administrador provisório da associação requerida, sob a fundamentação de que seria de conhecimento público a atuação da terceira Andrea da Silva Brosco na administração da associação requerida, determinando-se sua citação como medida necessária para garantir o contraditório e a ampla defesa

Sobreveio petição da requerida, na pessoa de sua presidente Andrea, habilitando-se nos autos às fls. 74, bem como concordando expressamente com o pedido formulado na inicial.

Observa-se contudo que a requerida se encontra representada pela mesma patrona constituído pelo autor (fls. 75).

Pois bem.

Embora a representação processual conjunta de partes distintas possa, em determinadas hipóteses, suscitar eventual conflito de interesses, não se vislumbra, ao menos neste momento processual, qualquer incompatibilidade entre os interesses manifestados pelas partes, porquanto ambos convergem quanto à pretensão de nomeação de administrador provisório da associação requerida.

Ausente, por ora, demonstração de prejuízo ao contraditório ou de efetivo conflito de interesses, não há óbice ao prosseguimento do feito, sem prejuízo de reavaliação da questão caso sobrevenham circunstâncias que evidenciem interesses contrapostos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
2ª VARA

Rua 12, 718, Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3017-1616, Guaíra-SP -
E-mail: guaira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



2. Passo à análise da tutela de urgência pleiteada.

Nos termos do art. 49 do Código Civil, se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório.

A falta de administração de pessoa jurídica autoriza o juiz a nomear administrador provisório a requerimento de qualquer interessado, não se vislumbrando impedimento no caso vertente, corroborado pela concordância expressa da própria associação requerida (fls. 74).

Uma vez demonstrado que a associação requerida está sem administrador, bem como o interesse do requerente em viabilizar a realização de Assembleia Geral destinada à eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, **DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA** a fim de nomear o autor administrador provisório da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL GUAÍRA/SP – UPPA GUAÍRA/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo adotar todas as providências necessárias, no sentido de convocar e presidir a Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como praticar os atos essenciais de gestão para a manutenção mínima da entidade até sua regularização, inclusive perante o serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais órgãos públicos, devendo prestar contas de sua atuação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

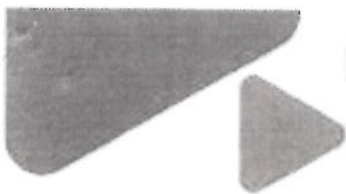
3. Determino o sobrestamento do feito por 60 (sessenta dias), findo o qual deverá o autor manifestar-se nos autos, prestando contas de sua atuação.

A presente decisão servirá como OFÍCIO para fins de comunicação ao Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Guaíra/SP.

Intime-se.

Guaíra, 08 de julho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Algar



Pág: 1 de 3

ANDREA DA SILVA BROSCO

49 135 AV

JARDIM PALMARES

14790-000 GUAÍRA SP

PAGUE COM PIX



Nº da fatura

556032047

Valor total da conta

R\$ 178,14

Data de vencimento

21 / set / 2026

FALE COM A ALGAR

www.algar.com.br

instagram: @algar.official

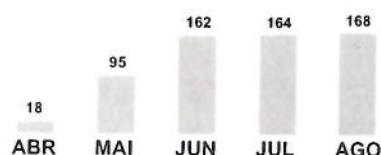
facebook: /algarparavoce

Ou ligue 103 12

Baixe o APP Algar no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/09/2026

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 186,94

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL

SEU NÚMERO

1733313646

17999761096

PRODUTO

Pacote Fixo

Pacote Celular

VALOR (R\$)

21,70

60,33

TOTAL R\$ 82,03

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO

05672461

17999761096

SERVIÇOS

Internet

Celular

VALOR (R\$)

90,74

5,37

TOTAL R\$ 96,11

Sua fatura dos serviços de telefone fixo, banda larga e celular está atualizada com reajuste anual de preço, de acordo com os índices estabelecidos conforme a Resolução nº 765/2023.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente:

ANDREA DA SILVA BROSCO

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
556032047	237/0335	000508372496	21/09/2026	178,14

84680000001-6 78140004000-7 05083724960-1 55603204700-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP - UPPA
GUAÍRA/SP**



O Administrador Provisório da **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA GUAÍRA/SP**, nomeado por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Guaíra/SP (Autos nº 1002127-69.2025.8.26.0210), no uso de suas atribuições legais e no estrito cumprimento aos Artigos 19, 21, 22, 23 e 32 do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados quites com suas obrigações estatutárias para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia **30 de julho de 2026 (quinta-feira)**, na Sede Social da entidade, situada na Avenida 49, nº 135 – Jardim Palmares, CEP 14790-000, município de Guaíra/SP.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às **19h00**, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às **19h30**, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Eleição e posse da nova **Diretoria Executiva** para o próximo mandato de 2 (dois) anos, composta obrigatoriamente pelos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro (Art. 23);
2. Eleição e posse do novo **Conselho Fiscal**, composto obrigatoriamente por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes (Art. 32);
3. Informes gerais sobre a atual situação jurídica e fiscal da entidade, transição administrativa e medidas urgentes relativas ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

O registro de eventuais chapas concorrentes poderá ser feito no início dos trabalhos da referida Assembleia.

Guaíra/SP, 21 de julho de 2026.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO

Cartório Reis

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[GHxgk7J1] - RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO.
do que dou fé. Em test. da Verdade
Guaíra, 25 de Setembro de 2026.
R\$8,38 - Selo: 0345A40167568
Escritor: DIEGO LUIZ MOFAS DA SILVA

125682
FIRMA
S10345A40167568

2.º PROTESTO
GUAÍRA (SP)

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTULERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO

Administrador Provisório - UPPA Guaíra/SP

(Nomeado nos autos do Processo nº 1002127-69.2025.8.26.0210)

CARTÓRIO REIS

Prefeitura entrega novos uniformes aos Agentes Comunitários de Saúde

Ação ocorreu na tarde desta quarta-feira (22); na ocasião, Prefeito Junão destacou o trabalho dos profissionais e celebrou os recentes prêmios estaduais e nacional conquistados pelo município



Na tarde desta quarta-feira, 22 de julho, a Prefeitura de Guairá realizou a entrega oficial dos novos uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município. A cerimônia aconteceu na sede da Diretoria Municipal de Saúde e contou com a presença do prefeito Junão, do vice-prefeito Renan Lelis, do diretor de Saúde, Cervantes Garcia, e da chefe das Unidades de Saúde, Monique Ribeiro.

Cada agente de saúde recebeu um kit composto por cinco camisetas — sendo três de manga curta para o uso diário e duas de manga comprida, garantindo maior proteção e conforto durante as rotinas de atendimento em campo. A padronização dos uniformes visa facilitar a identificação dos profissionais pelos moradores, além de oferecer melhores condições de trabalho às equipes.

Como parte do conjunto completo de equipamentos, os chapéus e as bolsas de trabalho passarão por um novo trâmite licitatório para o reproprocessamento da aquisição e serão entregues em breve, complementando o kit de atendimento.

Durante a entrega, o prefeito Junão aproveitou o momento para fazer um agradecimento especial. O chefe do Executivo destacou que os excelentes resultados recentes alcançados pela Saúde de Guairá — que renderam prêmios e destaques tanto no âmbito estadual quanto nacional — são fruto do empenho de todas as equipes das Unidades de Saúde da

Família, conduzidas pelos gerentes de cada USF, com a dedicação e acolhimento oferecido diariamente pelos agentes.

“Nossos agentes de saúde são o primeiro elo da Prefeitura com a população. Eles entram nas casas ouvem os moradores e cuidam do nosso povo com um carinho imenso. Se a Saúde de Guairá hoje é reconhecida e premiada em todo o Estado de São Paulo e até no Brasil, devemos grande parte desse mérito ao trabalho e à dedicação de cada um de vocês no dia a dia. Entregar esses uniformes é mais do que

padronizar a equipe, é uma forma de demonstrar nosso respeito e oferecer mais estrutura para quem tanto faz pela nossa cidade”, disse Junão.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP - UPPA GUAÍRA/SP

O Administrador Provisório da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP - UPPA GUAÍRA/SP, nomeado por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Guairá/SP (Autos nº 1002127-69.2025.8.26.0210), no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento aos Artigos 19, 21, 22, 23 e 32 do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados quites com suas obrigações estatutárias para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia **30 de julho de 2026 (quinta-feira)**, na Sede Social da entidade, situada na Avenida 49, nº 135 - Jardim Palmares, CEP 14790-000, município de Guairá/SP.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às **19h00**, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às **19h30**, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Eleição e posse da nova **Diretoria Executiva** para o próximo mandato de 2 (dois) anos, composta obrigatoriamente pelos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro (Art. 23);
2. Eleição e posse do novo **Conselho Fiscal**, composto obrigatoriamente por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes (Art. 32);
3. Informes gerais sobre a atual situação jurídica e fiscal da entidade, transição administrativa e medidas urgentes relativas ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

O registro de eventuais chapas concorrentes poderá ser feito no início dos trabalhos da referida Assembleia.

Guairá/SP, 21 de julho de 2026.

RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO
Administrador Provisório - UPPA Guairá/SP

(Nomeado nos autos do Processo nº 1002127-69.2025.8.26.0210)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDREA DA SILVA BROSCO

1ª HABILITAÇÃO
06/09/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/04/1970 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
07/10/2025

4b VALIDADE
06/10/2030

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20868766 SSP/SP

4d CPF
118.154.998-18

5 Nº REGISTRO
01440578735

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MANOEL GARCIA BROSCO

JULIETA LUZIA DA SILVA BROSCO

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUARAPUÁ
FLS. 12

Andrea da S Broso

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		06/10/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

EDUARDO AGGIO DE SÁ
PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

25175674844
SP032519420

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5055252611



PROIBIDO REAVALIAR

5055252611

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÁFICO DE VEÍCULOS

CAETERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCÇÃO

1. NOME E SOBRENOME

ANEXMARA FLORES DE OLIVEIRA



Anexmara

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2. DATA LOCAL E DE EMISSÃO

05/11/1967 GUAIRA/SP

3. DATA EXPIRAÇÃO

27/12/2023

4. VALIDADE

13/12/2028

5. DOC. IDENTIFICAÇÃO / CNH / EXATIDÃO / UF

13241646 SSP/SP

6. CPF

094 656.208-31

8. Nº REGISTRO

02488163390

9. CAT. HAB.

B

10. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

11. FILIAÇÃO

ARVINDO AMERICO DE OLIVEIRA

ANA FLORES DE OLIVEIRA

9	10	11	12	9	10	11
ACC				D		
A				D1		
A1				BE		
B		13/12/2028		CE		
B1				C1E		
C				DE		
C1				D1E		

12 OBSERVAÇÕES

A,D,F

EDUARDO AUGUSTO DE SI
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/SP

ASSINATURA DO EMISSOR

57866130456
SP021686982

LOCAL

GUAIRA, SP

SÃO PAULO

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 3/09/2026

gov.br

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nome / Name:
FRANCISCO DE SOUSA LIMA
Nome Social / Social Name:
Registro Geral - CPF / Personal Number:
34826617828
Data de Nascimento / Date of Birth:
26/07/1985
Naturalidade / Place of Birth:
GUAIÁRA/SP
Sexo / Sex:
M
Nacionalidade / Nationality:
BRA
Data de Validade / Date of Expiry:
03/09/2036

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

SEBASTIANA APARECIDA LIMA
JOÃO DE SOUSA LIMA
Órgão Emissor / Card Issuer:
IIRGD -SP
Local / Place of Issue:
RIBEIRÃO PRETO
Data de Emissão / Issue Date:
03/09/2026

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature

IDBRA348266178534826617828<<<3
8507262M3609035BRA<<<<<<<<<<2
DE<SOUSA<LIMA<<FRANCISCO<<<<<<

Título de eleitor 332201810132	Tipos sanguíneos / Blood Type
Estado civil Solteiro(a)	Quilidade de Urubim NÃO
Assinatura 	Certidão de Nascimento / Casamento / Ato de Declaração 000000000 GUAIÁRA-SP GUAIÁRA CN-LVA58 /FLS.187 Nº08440
CPF	Categoria PIS / PASEP 19025032543
NIS	NET Carteira de trabalho
DNF	CNS
Observação de Saúde	



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO


VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL
2589819330


Jaqueline Mendes
Assinatura do Titular

2589819330

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º FOTOGRAFIA DO TITULAR
JACQUELINE MENDES

1.º HABILITADO
12/02/2006

3.º DATA, LOCAL E Nº DE EMISSÃO
12/09/1986 - GUARUJÁ, SP

4.º DATA DE VALIDADE
14/03/2024

5.º DATA DE VALIDADE
13/04/2025

6.º CATEGORIA
D

4.º CATEGORIA DE VEÍCULO - DO VEÍCULO - UF
4161544 SSP SP

4.º CATEGORIA
548.261.288.94

5.º Nº de Registro
01270001239

6.º Nº de Renovação
00

7.º NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

8.º NACIONALIDADE
VALDENEIR MENGONI

9.º ENDEREÇO
FAUSTO MENEGONI DA SILVA MENGONI

Nº	01	02	03	04
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

Nº	01	02	03	04
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

12.º ENDEREÇO
GUARUJÁ, SP

NOTAS DO TITULAR
CONHECIMENTO DE VEÍCULO

SÃO PAULO

QR-CODE



SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAIÁRA-SP
FLS: 19

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA037910372<394<<<<<<<<<<
8609270F3303230BRA<<<<<<<<<<2
JAQUELINE<<MENGONI<<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNHEIM DE ALMEIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Amanda Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

3539-004828

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.921.046-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/FEV/2010

NOME AMANDA RODRIGUES

FILIAÇÃO JOSE ARNALDO RODRIGUES

E MARILZA ZANCANI RODRIGUES

NATURALIDADE S.FE DO SUL -SP DATA DE NASCIMENTO 21/SET/1991

DOC. ORIGEM SANTA FÉ DO SUL-SP

SANTA FÉ DO SUL

CN: LV.A019/FLS.0541/N.011532

405800818/00

107 Delegado Divisionário

CARTEIRAS DE IDENTIDADE de Polícia BRGD/SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 20.08.83

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAÍRÁS-SP

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAIRA-SP
FLS: 15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: ALUIZIO SERAFIM AGUETONI 11. DATA DO NASCIMENTO: 19/06/1962

2. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/06/1962 GUAIRA/SP

3. DATA EMISSÃO: 04/08/2022 4. VALIDADE: 20/07/2027 5. AC: 6. D: D

4. DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: 9217616 SSP/SP

6. CN: 091.783.468-27 8. N° REGISTRO: 02433281019 9. CAT: 4E

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PLACAO: SEBASTIAO AGUETONI

1. VETE MODES SERAFIM AGUETONI

7. ASSINATURA DO PORTADOR

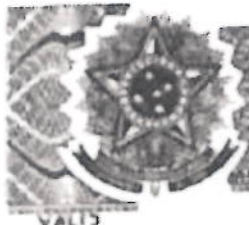
9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES

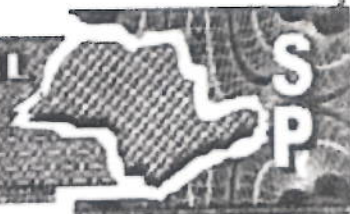
LOCAL: GUAIRA, SP

ASSINATURA DO EMISSOR: 39549556134 SP011579814

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2355716633

NOME
JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
27010931 SSP/SP

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAIRA-SP

CPF
263.729.048-02

DATA NASCIMENTO
24/06/1977

FILIAÇÃO
BENEDITO LESIO DA GAMA

IRANI MOREIRA DOS
SANTOS GAMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01521164247

VALIDADE
17/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUAIRA, SP

DATA EMISSÃO
19/02/2022

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

43014100008
SP009455219

PROIBIDO PLASTIFICAR
2355716633

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME COMPLETO
JOSE ROBERTO PARIZI

2. DATA DE EMISSÃO
24/07/1980

3. DATA DE NASCIMENTO / LOCAL DE NASCIMENTO
05/07/1950 ORLANDIA/SP

4a. DATA EMISSÃO
17/09/2024

4b. VALIDADE
17/09/2027

ACC

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAIÁRA-SP

D

4c. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9607703 SSP/SP

4d. CPF
272 280 028-49

5. Nº REGISTRO
01307866166

9. CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
OSQUER PARIZI

THEREZINHA VALLERIO PARIZI

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/09/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

A

EDUARDO AUGUSTO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

71234459096
SP026638325

LOCAL
GUAIRA, SP

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3448968929



2 - NOME E SOBRENOME
EDER BATISTA CONTI DA SILVA

1ª DATA NASC
10/08/2000

3 - DATA, LOCAL E LT DE NASCIMENTO
01/10/1981, BARREIROS, SP

4a - DATA EMISSÃO
31/01/2026

4b - VÁLIDE ATÉ
22/01/2036

4c - CATEGORIA
ATC

D

4d - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
2930789 SSP SP

6a - CN
300.310.388 16

6b - REGISTRO
014 1297562

6c - CAT. HAB
NB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

DECLARAÇÃO
JOAO BATISTA DA SILVA

ROSA CONTI DA SILVA

7 - ENDEREÇO COMPLETO

S	10	11	12
MS			
A			22/01/2036
A3			
E		22/01/2036	
B1			
C			
LT			

S	10	11	12
2			
3F			
3E			
CE			
CH			
DE			
DTF			

12 - ENDEREÇO

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSINAMENTO EMANADO DE TRANSITO

ASSIN.
SÃO PAULO, SP

TPR01100564
SP01011415

SÃO PAULO

3448968929

QR-CODE



SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAIÁRA-SP
FLS: 19

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. A. A. Surin, *Investigation of Fields and Systems of Surfaces in Anisotropic Elastic Media*, *Abstracts of Reports of the Institute of Mathematics and Mechanics of the Ural Federal University*, 2010, No. 1, pp. 10–11. (In Russian.)

I<BRA014345973<620<<<<<<<<<<
8110011M3601279BRA<<<<<<<<<<4
EDER<<BATISTA<CONTI<DA<SILVA<<





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2361407840



NOME
FABIO DE MATEO LEANDRO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9719414-902 RJ

CPF
048.728.898-90

DATA NASCIMENTO
05/02/1952

TELAÇÃO
FABIO DE MATEO LEANDRO
ALBERTO DE MATEO LEANDRO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
16/07/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARÁ, RJ

DATA EMISSÃO
30/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16619532553
SP0160220018

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
FLS. 2

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



NOME: ANITA LUIZA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1900485 SP SP

CPF: 199.464.788-10 DATA NASCIMENTO: 19/05/1997

FILIAÇÃO: REGISTRADO LUIZ DA SILVA

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO: 00000000000000000000 ACC: 00000000000000000000 CAT HAB: 00

Nº REGISTRO: 2354537030 VALIDADE: 01/10/2013 1ª HABILITAÇÃO: 01/10/2013

OBSERVAÇÕES:

Anita Luiza da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 10/01/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



SERVIÇO DE
PESSOAS
JURÍDICAS
GUAÍRA-SP
FLS. 15

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PROTEÇÃO ANIMAL DE GUAÍRA/SP – UPPA
RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES E RELEVÂNCIA SOCIAL
(ÚLTIMOS 12 MESES)

Documento de Fundamentação Institucional para Instrução do Processo de Concessão do Título e Selo de Utilidade Pública Municipal

1. Dados de Identificação Institucional e Regularidade Formal

A Associação Unidos pela Proteção Animal de Guaíra/SP – UPPA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de atuar no resgate, reabilitação, proteção e promoção da saúde e bem-estar animal no município de Guaíra/SP.

Razão Social:	Associação Unidos pela Proteção Animal de Guaíra/SP – UPPA
Inscrição no CNPJ/MF:	44.722.113/0001-76
Sede Social:	Avenida 49, nº 135, Bairro Jardim Palmares, CEP 14.791-196, Guaíra – SP
Presidência (Biênio 2026/2028):	Andréa da Silva Brosco
Registro de Atos Constitutivos:	Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaíra/SP – Averbação Av.01/297 (Registro nº 297, Livro 'A')
Situação Cadastral:	ATIVA perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil

2. Histórico e Evolução Operacional (2018 – 2026)

A trajetória da UPPA teve início em 2018, impulsionada pelo trabalho voluntário de protetores independentes que realizavam o recolhimento, tratamento e acolhimento de animais comunitários em lares temporários assistidos na cidade de Guaíra/SP.

Em resposta ao crescimento da demanda e à necessidade de estruturação do atendimento, a associação instituiu em 2020 o seu Primeiro Abrigo Próprio no Bairro Vivendas. Com a expansão contínua das atividades, a estrutura foi transferida e ampliada em 2022 para a área situada no Bairro Nobre Ville, permitindo uma infraestrutura mais adequada ao manejo populacional de cães e gatos.

Impacto Histórico Acumulado: Desde o início de suas operações, a UPPA já resgatou, reabilitou, castrou, vacinou e encaminhou para adoção responsável mais de 600 animais no município. Importa destacar que 100% dos procedimentos cirúrgicos de esterilização foram integralmente custeados com recursos próprios e arrecadações comunitárias promovidas pela associação.

3. Relatório Operacional e Assistencial dos Últimos 12 Meses

Durante o último período de 12 meses, a entidade manteve uma taxa média de ocupação contínua de 70 a 90 animais abrigados simultaneamente em suas instalações, operando em capacidade limite de acolhimento e manejo.

Censo Atual da Área da UPPA: No presente momento, a associação mantém sob sua tutela direta e integral um plantel de 80 animais, distribuídos em 66 cães e 14 gatos.

Atendimento a Situações de Emergência: Ao longo do ano, a entidade registrou expressivos picos de demanda assistencial, destacando-se o resgate emergencial de duas fêmeas em adiantado estado de gestação que deram à luz a 14 filhotes sob os cuidados do abrigo, elevando temporariamente o censo local a 77 animais resgatados em um único ciclo operacional de emergência.

Assistência Especializada a Animais Vulneráveis: A composição da população abrigada demanda alta complexidade técnica e de custeio, haja vista que parcela expressiva é formada por cães idosos, animais com deficiências físicas ou acometidos por patologias crônicas que exigem administração contínua de medicamentos veterinários diários e acompanhamento intensivo.

4. Protocolos de Saúde Pública e Controle Zoonótico

A atuação da UPPA cumpre função essencial na vigilância epidemiológica e na contenção de zoonoses na área urbana de Guaíra/SP. A associação adota protocolos sanitários rígidos em todos os seus processos:

Imunização e Esterilização Integral: Todos os animais acolhidos são submetidos a protocolo vacinal completo e cirurgia de castração preventiva antes de qualquer processo de destinação.

Assistência Médico-Veterinária Especializada: O atendimento clínico, exames laboratoriais, de imagem e cirurgias de alta complexidade são contratados e pagos pela associação em clínicas veterinárias particulares credenciadas em Guaíra/SP e em centros médicos especializados na cidade de Franca/SP.

5. Gestão de Adoções Responsáveis e Acompanhamento Pós-Adoção

O programa de encaminhamento de animais para lares definitivos é conduzido sob rigorosos critérios técnicos de responsabilidade e segurança jurídica:

Espécie / Categoria	Animais Doados (Últimos 12 Meses)	Taxa de Devolução (Ano Vigente)
Cães (Caninos)	20 animais	0% (Zero devoluções)
Gatos (Felinos)	12 animais	0% (Zero devoluções)

A consolidação do índice de 0% de devolução no ano vigente decorre da implementação do instrumento do Termo de Adoção Responsável com compromisso formal e da aplicação do programa de Adoção

Assistida, que realiza o acompanhamento periódico das condições de tutela, bem-estar e adaptação dos pets junto às famílias adotantes.

6. Sustentabilidade Financeira, Mobilização Comunitária e Logística Reversa

Diante da ausência de repasses públicos regulares e contínuos, a associação viabiliza seu custeio operacional por meio da execução de múltiplos eventos e estratégias de captação de recursos junto à comunidade local:

Eventos e Campanhas de Arrecadação: Organização mensal de feiras gastronômicas (venda de pizzas e refeições), rifas beneficentes, brechós solidários, pedágios comunitários e campanhas permanentes de engajamento digital nas plataformas Instagram e Facebook.

Parcerias do Setor Privado: Apoio contínuo e doações financeiras e de insumos provenientes de municípios e empresas parceiras do comércio de Guaíra/SP.

Programa Interno de Reciclagem e Sustentabilidade: Desenvolvimento de sistema de logística reversa e triagem de materiais recicláveis no âmbito do abrigo, efetuando a comercialização dos resíduos e convertendo o valor arrecadado diretamente na liquidação de despesas de manutenção da área.

7. Demonstrativo do Passivo Operacional e Justificativa Técnica de Utilidade Pública

Apesar do constante empenho administrativo e da expressiva mobilização da sociedade civil, o volume de atendimentos de alta complexidade e a elevação dos custos de manutenção geraram um expressivo déficit orçamentário.

Passivo Financeiro Acumulado: R\$ 30.000,00

O débito pendente refere-se integralmente a compromissos assumidos para o fornecimento contínuo de ração animal e à quitação de honorários médicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos realizados junto a clínicas veterinárias parceiras.

Fundamentação de Mérito para a Utilidade Pública Municipal:

Atuação Subsidiária Essencial: A UPPA desonera o erário municipal ao absorver demandas que exigiam estrutura pública própria de canil, gatil e corpo veterinário permanente.

Saúde Pública e Segurança Urbana: A retirada e tratamento de animais doentes ou vagantes previne acidentes de trânsito, agressões e a proliferação de doenças transmissíveis aos seres humanos (zoonoses).

Requisito Jurídico e Orçamentário: A Declaração e Concessão do Selo de Utilidade Pública Municipal configura o pressuposto legal indispensável para permitir que a entidade possa receber emendas parlamentares impositivas, celebrar convênios com o Poder Executivo e captar subvenções sociais imprescindíveis para sanar o déficit operacional e viabilizar a construção de sua nova sede.

8. Parecer Conclusivo

Diante de todo o exposto, resta indubitavelmente demonstrado que a Associação Unidos pela Proteção Animal de Guaíra/SP – UPPA preenche cumulativamente todos os requisitos legais, formais, morais e operacionais para a concessão do Título e Selo de Utilidade Pública Municipal. O trabalho desenvolvido ao longo dos anos, caracterizado pelo interesse público primário, justifica plenamente o apoio institucional do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Guaíra/SP.

Guaíra – SP, 09 de Outubro de 2.026



ANDRÉA DA SILVA BROSCO

Presidente da Associação Unidos pela Proteção Animal de Guaíra/SP – UPPA
CNPJ nº 44.722.113/0001-76



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 05 de outubro de 2026

Assunto – Justificativa

Projeto de Resolução n. 13/2026

O presente Projeto de Resolução, que propõe a instituição da Frente Parlamentar Municipal da Juventude no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, fundamenta-se na necessidade de o Poder Legislativo Municipal assumir papel ativo na formulação, no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas destinadas aos jovens. A iniciativa encontra amparo no art. 227 da Constituição Federal, que, a partir da Emenda Constitucional nº 65/2010, passou a incluir expressamente o jovem entre os destinatários da proteção prioritária do Estado, da família e da sociedade, e que determinou a edição de lei específica para regular os seus direitos.

Em cumprimento a esse comando constitucional foi promulgada a Lei Federal nº 12.852/2013, o Estatuto da Juventude, que define como jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos, dispõe sobre os seus direitos e estabelece os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude, instituindo ainda o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE). A adoção, nesta proposta, do mesmo conceito legal de juventude garante segurança jurídica e coerência com o direito federal vigente, preservando, quanto aos adolescentes de 15 a 18 anos, a primazia do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o próprio Estatuto da Juventude.

O Estatuto reconhece aos jovens, entre outros, os direitos à cidadania e à participação social e política, à educação, à profissionalização, ao trabalho e à renda, à saúde, à cultura, ao desporto e ao lazer, à diversidade e à igualdade, à comunicação e à segurança. Trata-se de uma fase da vida marcada por decisões determinantes — a conclusão dos estudos, o ingresso no mercado de trabalho, a constituição de família



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

e o exercício da cidadania — em que a presença ou a ausência de políticas públicas adequadas repercute diretamente no desenvolvimento de toda a comunidade.

Nesse contexto, a criação desta Frente Parlamentar servirá como instrumento técnico e político permanente para aproximar a Câmara Municipal dos jovens guairenses, ouvir suas demandas, identificar as carências existentes no Município e propor soluções concretas, especialmente nas áreas de qualificação profissional, primeiro emprego, empreendedorismo, cultura, esporte e prevenção à evasão escolar. Ao estabelecer um espaço dedicado ao debate contínuo, a Câmara Municipal de Guaíra reafirma seu compromisso com o protagonismo juvenil e com o fortalecimento dos canais de participação, permitindo que a juventude contribua diretamente para a construção do futuro da nossa cidade.

Diante das razões expostas, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a Frente Parlamentar Municipal da Juventude, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica criada, em caráter definitivo, a Frente Parlamentar Municipal da Juventude, com o objetivo de promover a discussão, o acompanhamento e a proposição de políticas públicas, programas e ações voltadas à promoção dos direitos e à participação social dos jovens no Município de Guaíra.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, e em conformidade com o art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Parágrafo único. Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, excepcionalmente, o Estatuto da Juventude, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.852/2013.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, entre outras atribuições:

I - Incentivar a participação dos jovens, da sociedade civil, dos grêmios estudantis e das entidades representativas no debate sobre as políticas públicas de juventude;

II - Acompanhar e fiscalizar, no âmbito municipal, a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Juventude, especialmente nas áreas de educação, trabalho e renda, saúde, cultura, esporte, lazer e segurança;



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

III - Propor a criação e a atualização da legislação municipal voltada à juventude, inclusive quanto ao fortalecimento de conselho municipal de juventude e à integração do Município ao Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE);

IV - Estimular iniciativas de qualificação profissional, primeiro emprego, empreendedorismo e inclusão digital dos jovens;

V - Promover eventos, seminários e audiências públicas sobre o tema.

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, mediante assinatura de termo de adesão, independentemente de filiação partidária.

Parágrafo único. A Frente será coordenada por um Presidente e um Relator, eleitos entre seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e poderão contar com a assessoria técnica de órgãos municipais, estaduais e de conselhos de direitos.

Art. 6º A coordenação da Frente Parlamentar terá duração coincidente com a Legislatura em curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora